

EDITAL Nº 006/2026
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 006/2026

O PREFEITO DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura das inscrições ao cadastro de contratação temporária ao cargo de: Psicólogo, nos termos da Lei Municipal nº1856/2026, no período de 01 a 13 de julho de 2026, para atuar junto a Secretaria de Saúde.** A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, vencimento mensal estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1856/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo de cadastro de contratações temporárias reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, e das decisões e ou normas estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

1.2. O Cadastro de Contratações Temporárias de que trata este Edital será realizado para os seguinte **Cargo:**

1.2.1 – Psicólogo 40 horas semanais, com habilitação legal para o exercício da profissão (Diploma) e registro no Conselho Profissional e disponibilidade de carga horária, de acordo com as necessidades da Sec. Municipal de Saúde e Prova de Títulos.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. Período das inscrições acontecerá nos dias **01 a 13 julho de 2026**, para o referido cargo.

2.1.1. As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Setor de Protocolo, situada à Avenida Rio Branco, 1626, no município de Esperança do Sul, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2.1.2. A homologação parcial das inscrições será realizada no dia **14 de julho de 2026**.

2.1.3. A homologação final das inscrições será realizada no dia **16 de julho de 2026**.

2.1.4. A apresentação da documentação deverá ser realizada no ato da formalização da inscrição, de acordo com o que determina no item 1.2, ou seja, seus sub itens.

2.1.5 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será considerado o candidato que somar maior pontuação total.

2.1.6. A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **17 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas no mural e no site** da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul www.esperancadosul.rs.gov.br

2.1.7. A homologação do resultado final será no dia **21 de julho de 2026, a partir das 8h e 30 min** no mural e no site da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul www.esperancadosul.rs.gov.br

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.

3.2 - Haver preenchido a ficha de inscrição.

3.3. - Documento de Identidade (cópia Xerox)

3.4. - Comprovante de Registro no cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF- (cópia Xerox).

3.5. - Comprovante de Escolaridade específica conforme quadro abaixo (item 1.2), cópia do Diploma.

3.6 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

3.7 - Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI, XVII e § X, da Constituição Federal).

4. DO CARGO E VAGAS

4.1. O cargo e vagas estão apresentados na Tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	Jornada de	Nível de	Nº DE	PADRÃO DE	REMUNERAÇÃO
-------------	------------	----------	-------	-----------	-------------

DA CATEGORIA FUNCIONAL	Trabalho	Instrução	CARGO S	VENCIMENTO	BÁSICA
Psicólogo	40	Superior	01	6,20	6.049,52

5 - DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE

5.1. A análise dos títulos será realizada pelos candidatos com inscrições homologadas.

5.2. Os títulos atinentes à Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope separado, identificados e numerados.

5.3. Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item 5.17 do Edital nº 006/2026, e posteriormente numerada, ordenada e rubricada.

5.4. A documentação comprobatória, apresentada sob a forma de fotocópia não autenticada, deverá ser conferida com a via original, no ato da inscrição pelo responsável do setor do protocolo ou por um membro designado pela Comissão e, posteriormente, numerada e ordenada e rubricada conforme a relação anexada.

5.5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora.

5.5.1. Títulos **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não** serão pontuados, caso não constar o **conteúdo no verso, deverá ser entregue em anexo.**

5.6. O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.

5.7. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Trabalho, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, atestado ou declaração, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.

5.8. O envelope contendo a documentação será recebido no Setor de Protocolo ou por um membro da Comissão que, na presença do candidato, registrará o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual concorre.

5.8.1. O candidato deverá **numerar os Títulos e relacionar na Grade de Pontuação**, apor sua assinatura e entregar em 2 (duas) vias, a 1ª via (anexar dentro do envelope); 2ª via do Candidato(a)).

5.8.2. O(a) candidato(a) deverá indicar o Título que o habilitou a concorrência para o cargo.

5.9. Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega.

5.10. A Comissão realizará análise dos documentos e atribuirá, se for o caso, a pontuação devida aos títulos.

5.11. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:

5.11.1. Cursos e/ou Atestados específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos 10 (dez) anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **14/07/2016**) do Cadastro de Contratações Temporárias.

5.11.2. Cursos de Pós-Graduação na área (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu, e constante no verso, ou em anexo, o **conteúdo especificado.**

5.12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 5.17 deste Edital.

5.13. A Comissão analisará os títulos de acordo com os critérios estabelecidos na Grade de Pontuação de Títulos, constante do item 5.17 deste Edital.

5.14. Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.

5.15. A Comissão poderá se necessário e a seu exclusivo critério, solicitar ao candidato documento complementar a determinado Título, quando entender que este mereça ser mais bem esclarecido.

5.16. A Comissão utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

5.17. Grade de pontuação dos Títulos:

TÍTULOS	NA ÁREA	OUTRA ÁREA
Doutorado	5,0	3,0
Mestrado	4,0	2,0
Especialização	3,0	0,0
Cursos acima de 60 horas	1,0	0,0
Cursos de 20 a 60 horas	0,5	0,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo .		
Títulos sem Registro não serão pontuados.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 80 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, residência, estágios, TCCs, apresentações de trabalhos, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.		

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se julgar prejudicado em qualquer fase do Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias, **terá o prazo de 01 (um) dia útil** a contar da divulgação do(s) resultado(s), para pedidos de revisão através de requerimento, protocolado junto ao Setor de Protocolo e endereçado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A chamada dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

7.2. No caso de ocorrer empate na soma total das avaliações, será realizado sorteio público, a ser divulgado com antecedência mínima de um dia útil da sua realização.

8 - DA CHAMADA

8.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será publicada no Mural Oficial do Município e no site www.esperancadosul.rs.gov.br, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;

8.2. O candidato **contratado disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal** munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 9.4, além de outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

8.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

8.4. Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou dispensa justificada, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados para as vagas mencionadas serão *admitidos de acordo com a necessidade do serviço público*, por meio de contrato de natureza administrativa, conforme Lei Municipal específica.

9.2. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do edital de convocação.

9.3. O(a) candidato(a) admitido para o cargo, exercerão atividades de acordo com as atribuições do cargo, podendo ainda executar outras atividades afins, ligadas a Secretaria de Saúde.

9.4. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovar a idade mínima de 18 anos;
- Certidão Negativa Criminal de que o candidato não está respondendo ou respondeu processo criminal por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública; e Certidão Negativa Cível de que não responde processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção de saúde, podendo, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- Comprovante da escolaridade registrado no órgão competente;
- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio;

9.4.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Item, serão exigidos, apenas dos candidatos no ato da admissão.

9.4.2 Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida para a admissão implica na abdicação da vaga.

9.5. A admissão do (a) candidato (a) selecionado e classificado para as referidas contratações seguirá a ordem de classificação.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias terá **vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, mediante Termo Aditivo.**

11 – RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Será excluído do processo seletivo de cadastro de contratações temporárias, o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4. Será composta uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encarregada de acompanhar e fiscalizar o andamento do Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias, nomeada pelo Prefeito Municipal;

12.5. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias, serão comunicados no Mural Oficial do Município e no site www.esperancadosul.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, bem como pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Prefeito Municipal durante o período, objeto e prazo do presente edital.

12.9 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

12.10. Fazem parte deste Edital:

a) ANEXO I – Modelo de Ficha de Inscrição.

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo.

c) ANEXO III – Modelo de Grade de Pontuação de Títulos.

Esperança do Sul, 30 de junho de 2026.

ADEMIR VILLERES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

Registre-se Publique-se

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 006/2026

Cargo: Psicólogo (a)

Inscrição nº _____

Nome do Candidato(a):

RG: _____ CPF: _____

Escolaridade/: _____
(Se for classificado o candidato deverá apresentar o documento de comprovação)

Endereço: _____

CEP _____, Município _____ Estado _____

Telefone _____, E-mail: _____)))))

Data: Esperança do Sul (RS), _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

.....
Destacar esta parte e entregar ao candidato como comprovante de Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL – RS
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL 006/2026**

Inscrição nº. _____

Cargo: PSICÓLOGA (O)

Nome: _____

Esperança do Sul/RS, _____ / _____ /2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____,
(Nome) (Nacionalidade) (Estado Civil)

_____, residente e domiciliado, à _____
Ocupação Endereço Completo

_____, portador da

CI-(RG) nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho disponibilidade de horário para contratação conforme carga horária constante no Edital 006/2026:

Esperança do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 006/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do (a) Candidato(a): _____

Cargo: _____

Identificação do Título	Nº de Horas	Total de Pontos
() Doutorado – na área pretendida – 5,0 pontos		
() Doutorado – outra área – 3,0 pontos		
() Mestrado – na área pretendida – 4,0 pontos		
() Mestrado – outra área – 2,0 pontos		
() Pós-Graduação (Especialização) na área pretendida – 3,0 pontos		
() Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação acima de 60 horas – na área pretendida -1,0 pontos		
() Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação de 20 a 60 horas – na área pretendida - 0,5 pontos		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
Soma Geral da Pontuação		

Esperança do Sul (RS), em _____, de _____ de 2026.

Membros da Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização do Processo

Assinatura do(a) Candidato(a)